

CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ

ESTUDOS PRELIMINARES 151/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
151/2026	791904-CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ	HEBER SANTOS DE OLIVEIRA	09/07/2026 08:54 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63466.000548/2026-40

ANEXO III

Ref.: Dispensa Eletrônica nº ____/2026 – Aquisição de moeda institucional do CMEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Simplificado.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade premente do Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas de estabelecer mecanismos físicos de fortalecimento da identidade institucional, preservação das tradições navais e promoção do espírito de corpo entre os seus integrantes. Identificou-se a carência de um item oficial de representação que possa ser utilizado pela vertente do comando como insígnia de mérito para agraciar militares com desempenho técnico destacado, bem como para servir de lembrança institucional em visitas e intercâmbios com outras organizações operacionais. Assim, faz-se necessária a aquisição de moedas institucionais (*challenge coins*) personalizadas para suprir essa lacuna de material de representação e premiação, estimulando o engajamento da equipe na execução das atividades críticas de manutenção da frota.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS

2.1. Não há.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que os presentes objetos sejam contratados e corretamente adquiridos, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.1. Os objetos a serem fornecidos deverão ser necessariamente novos e em perfeito estado, seguindo os padrões discriminados no Termo de Referência.

3.2. O Contratante poderá recusar-se a receber qualquer objeto que esteja com a qualidade comprometida.

3.3. A Contratada deverá comprovar a aptidão para fornecimento compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação, para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4. A Contratada deverá cumprir critérios e práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa da demanda está pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA

5.1. O levantamento de mercado foi realizado entre os dias 01 a 08 de julho.

5.2. A contratação trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro 2025).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Diante do exposto, a contratação do objeto por meio de dispensa, demonstra-se viável e legal por meio do correto cumprimento das medidas estabelecidas no instrumento normatizador.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preço segue conforme relatório de pesquisa de preço.

6.2. O valor mediano total dos orçamentos apresentados, estimado para a aquisição do objetos discriminados, inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre os serviços requisitados, é de R\$ 4.025,00 (Quatro mil e vinte e cinco reais). Conforme as diretrizes do art. 3º da IN 65/2021 do Ministério da Economia este órgão optou por fazer a estimativa de custos com

base no preço mediano entre as cotações, motivado pela tentativa de evitar possíveis distorções, abuso do poder econômico e concorrência predatória.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Aquisição de moeda institucional do CMEM.

7.2. Em virtude da inexistência de CATMAT/CATSER que corresponda ao objeto a ser adquirido, solicito observarem as descrições/especificações contidas na tabela do item 7.1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PDM	CATMAT	UF	QTD
1	MOEDA INSTITUCIONAL DO CMEM Material: liga metálica de zinco (Zamac); Diâmetro: 50 mm; Espessura: 3,5 mm; Acabamento metálico: banho em ouro brilho; Processo construtivo: combinação de elementos em alto e baixo-relevo (2D e 3D), conforme arte fornecida; Esmaltação: colorida, nas cores e áreas definidas na arte aprovada; Embalagem individual: saco de PVC transparente; Acabamento final com superfície uniforme, polida e livre de imperfeições.	17350	610339	UN	50

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

8.1. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens de serviços e materiais em vista da necessidade deste Centro de Manutenção. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos materiais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRENO CARVALHO SANTOS
Membro da comissão de contratação

